



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 054/2026

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta 1: Considerando que os quantitativos do item 2.10.2 do Termo de Referência representam limites máximos e não constituem obrigação de utilização integral ou contínua, o TJBA poderia disponibilizar:

- a) estimativa de mobilização mensal por perfil durante os 24 meses;
- b) quantitativo médio, mínimo e máximo de perfis que se espera mobilizar simultaneamente;
- c) volume mensal estimado de UST; e
- d) histórico de consumo ou execução de serviços semelhantes nos últimos 12 meses, caso existente?

Respostas:

a) Conforme o item 2.6 do Termo de Referência, o dimensionamento previsto representa estimativa de capacidade técnica mobilizável, necessária para assegurar a continuidade operacional dos serviços, a absorção de variações de backlog, o atendimento a demandas concorrentes e a resposta tempestiva a incidentes, correções, evoluções e demais necessidades institucionais supervenientes.

A relação entre a demanda prevista e a contratação não se traduz em alocação fixa, simultânea e permanente de todos os perfis ao longo da execução contratual, mas em referencial de capacidade técnica máxima estimada, a ser mobilizada conforme a priorização institucional, mediante Ordens de Serviço.

Os quantitativos máximos estimados por perfil constam do item 2.10.2 do TR, não sendo estabelecida distribuição mensal fixa desses quantitativos ao longo dos 24 meses de vigência.

b) Conforme o item 2.6 do TR, a definição da demanda prevista e do correspondente dimensionamento da contratação foi realizada com base na análise do histórico de execução contratual, dos registros corporativos de demandas e chamados, da criticidade dos sistemas institucionais e dos elementos de volumetria e capacidade técnica consolidados no planejamento da contratação, incluindo a respectiva memória de cálculo.

Com base nos dados históricos de execução referentes ao período de dezembro/2025 a julho/2026, os quantitativos médios mensais de profissionais mobilizados pelo TJBA, agrupados pelas frentes indicadas, são os seguintes:

PERFIL	DEZ2025	JAN2026	FEV2026	MARCO2026	ABRIL2026	MAIO2026	JUNHO2026	JULHO2026	MEDIA
ABI-03 - Analista de BI Sênior	1	7	8	5	5	4	4	4	4,8
ADADOS-02 - Administrador de Dados Pleno	0	1	1	0	0	0	0	0	0,3
ADADOS-03 - Administrador de Dados Sênior	1	2	2	3	4	4	4	4	3,0
ANR-02 - Analista de Negócios/Requisitos Pleno	1	2	2	4	4	5	9	8	4,4
ANR-03 - Analista de Negócios/Requisitos Sênior	6	11	12	13	13	13	13	13	11,8
ARQSOF-01 - Arquiteto de Softwares - Pleno	0	0	0	1	1	1	1	3	0,9
ARQSOF-02 - Arquiteto de Softwares - Sênior	8	9	9	9	9	9	9	9	8,9
DESENV-01 - Desenvolvedor de Software - Junior	10	22	24	24	24	23	24	24	21,9
DESENV-02 - Desenvolvedor de Software - Pleno	9	17	19	20	24	24	27	28	21,0
DESENV-03 - Desenvolvedor de Software - Sênior	29	50	58	58	59	60	61	59	54,3
GEPRO - Gerente de projetos de tecnologia da informação	3	3	3	3	3	3	3	3	3,0
LDESENV - Líder Técnico de Desenvolvimento	3	4	5	6	6	6	7	7	5,5
SCRUM - Scrum Master	4	6	5	7	7	7	7	7	6,3

Quanto à frente de Qualidade/QA, não há histórico de profissionais mobilizados, uma vez que a contratação utilizada como referência para o levantamento histórico não contemplava perfil específico destinado a essa frente.

Para a nova contratação, os quantitativos previstos correspondem à capacidade técnica máxima estimada e mobilizável, não significando alocação fixa, simultânea ou permanente de todos os perfis durante toda a vigência. A mobilização ocorrerá conforme as demandas formalizadas por Ordens de Serviço, nos termos do item 2.6 do

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência.

c) As UST constituem unidade referencial atribuída às atividades do Catálogo Inicial de Serviços/Produtos e instrumento de aferição da produtividade, conforme o Anexo IV do TR. O instrumento não estabelece volume mensal fixo de UST a ser demandado, uma vez que a execução decorrerá das demandas efetivamente disponibilizadas pelo TJBA.

d) Conforme o item 2.6 do TR, o dimensionamento considerou o histórico de execução contratual, os registros corporativos de demandas e chamados, a criticidade dos sistemas, a volumetria e a capacidade técnica consolidadas no planejamento, além da respectiva memória de cálculo.

Os parâmetros necessários à formulação da proposta são aqueles estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Pergunta 2. Considerando que o item 3.3, alíneas “f” e “g”, admite a inclusão posterior de demandas e o ajuste das alocações de perfis durante a vigência operacional da OS, solicita-se esclarecer:

a) qual será o prazo mínimo de antecedência para mobilização, ampliação, redução ou desmobilização de capacidade técnica;

b) se haverá período mínimo de permanência do perfil mobilizado; e

c) se alterações que afetem capacidade, prazo, senioridade, escopo ou custo dependerão de formalização e concordância prévia da CONTRATADA, com os respectivos efeitos sobre a medição?

Respostas:

a) A mobilização e o atendimento das demandas observarão a dinâmica da execução prevista no item 3.2 do Termo de Referência, bem como os prazos, prioridades e demais condições estabelecidas no TR, em seus anexos e nas respectivas Ordens de Serviço.

Após a emissão da OS, será realizada a etapa de planejamento e detalhamento da demanda, na qual serão definidos e ajustados os elementos necessários à execução, inclusive os perfis técnicos requeridos. O prazo para a efetiva mobilização da capacidade técnica será estabelecido nesse contexto, de acordo com a natureza, a complexidade e as necessidades da demanda, em alinhamento entre o TJBA e a CONTRATADA.

As Ordens de Serviço deverão conter, entre outros elementos, escopo, prioridades, prazos, critérios de aceite e evidências exigidas.

b) A mobilização deverá observar o período e as condições definidos na respectiva Ordem de Serviço.

c) A medição da produtividade será realizada com base nas demandas formalmente registradas na respectiva Ordem de Serviço, considerando as atividades, os resultados e as evidências efetivamente produzidos durante a execução.

Pergunta 3. O item 3.8.4 estabelece a fórmula $VBM = \sum (VUP \times QCM \times FPM)$, mas não detalha operacionalmente o cálculo da QCM e da FPM. Solicita-se esclarecer:

a) se a FPM será calculada com base em dias úteis, dias corridos ou outro critério;

b) se serão admitidas frações de unidade de capacidade na QCM;

c) como serão tratadas mobilizações, substituições e desmobilizações ocorridas durante o mês; e

d) se o TJBA poderá apresentar exemplos numéricos de medição para mês integral e mês parcial

Resposta:

a) A FPM (Fração do Período Mensal) será calculada com base na proporção de dias úteis de efetiva mobilização do perfil em relação ao total de dias úteis do mês de referência, conforme estabelecido no Anexo IV, item 7.1.2.1, do Termo de Referência. A título de exemplo, se um perfil foi mobilizado por 15 dias úteis em um mês que totalizou 22 dias úteis, a FPM será de 15/22.

b) Não. A QCM (Quantidade de unidades de Capacidade Mobilizadas) refere-se a unidades inteiras de perfis profissionais, conforme os quantitativos máximos estimados definidos no item 2.10.2 do TR. A fração é aplicada



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

exclusivamente sobre o período de mobilização, por meio da FPM (Fração do Período Mensal), e não sobre a unidade de capacidade em si. Portanto, não se admite a alocação fracionada de uma unidade de perfil (ex: 'meio-perfil')."

c) As mobilizações, substituições e desmobilizações serão tratadas da seguinte forma, com base nos itens 3.5.3 e 7.1.2.1 do TR.

d) O Anexo IV, item 7, do TR apresenta exemplos ilustrativos de aplicação dos indicadores de produtividade.

Pergunta 4. Considerando que a UST não possui valor financeiro próprio, mas é utilizada para aferir a produtividade, solicitamos confirmar o seguinte entendimento:

Quando uma unidade de perfil estiver formalmente mobilizada durante todo o mês e executar integralmente as demandas disponibilizadas pelo TJBA, com entregas aceitas, o valor bruto devido será correspondente a $VUP \times 1 \times 1$, ainda que o volume de demandas disponibilizado pelo TJBA seja inferior à produtividade referencial de UST do perfil, sem redução ou glosa por insuficiência de demanda.

Solicita-se esclarecer, ainda, se a produção superior ao quantitativo referencial de UST permanecerá abrangida pelo mesmo valor do perfil/mês, salvo prévia ampliação formal da QCM na Ordem de Serviço.

Resposta: Sim, o entendimento está correto. O valor bruto da medição (VBM) será calculado com base na capacidade mobilizada ($VUP \times QCM \times FPM$), independentemente do volume de USTs produzidas. Adicionalmente, conforme o Anexo IV, itens 6.1.1 e 7.2.2, não haverá glosa por insuficiência de produtividade quando esta decorrer de volume de demandas abertas, classificadas ou disponibilizadas pela CONTRATANTE em quantidade inferior à capacidade produtiva referencial dos perfis. Neste caso, o valor devido (VLM) será igual ao VBM, desde que cumpridos os critérios de aceite e os NMS.

Pergunta 5. O item 3 do Anexo IV prevê que os parâmetros referenciais de produtividade poderão ser majorados, reduzidos ou reclassificados, sem que isso implique, por si só, alteração dos preços.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

a) se qualquer alteração produzirá efeitos exclusivamente prospectivos;

b) qual antecedência mínima será observada para sua aplicação;

c) se a alteração dependerá de concordância formal entre as partes; e

d) se a majoração que represente aumento relevante das obrigações ou dos custos da CONTRATADA poderá ensejar revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Respostas:

a) Sim. Eventual revisão dos parâmetros referenciais de produtividade produzirá efeitos a partir de sua formalização, permanecendo aplicáveis, até então, os parâmetros vigentes. Não haverá aplicação retroativa de novos parâmetros a períodos de medição anteriores à respectiva formalização.

b) A revisão deverá ser aplicada na Ordem de Serviço subsequente à formalização da revisão.

c) Conforme o item 3 do Anexo IV do Termo de Referência, a revisão dos parâmetros referenciais de produtividade será realizada de forma conjunta entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sob coordenação da gestão e da fiscalização contratual, com base nos dados objetivos e nas evidências da execução.

A eventual alteração dos parâmetros deverá ser tecnicamente justificada, formalmente registrada no processo administrativo de gestão contratual e aprovada pela CONTRATANTE, observada a participação da CONTRATADA no processo de revisão. Os novos parâmetros serão aplicados às Ordens de Serviço subsequentes à formalização da revisão.

d) Conforme previsto no Anexo IV, a revisão dos parâmetros referenciais de produtividade não implicará, por si só, alteração dos preços, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Eventual situação que ultrapasse a mera revisão dos parâmetros referenciais e produza repercussão sobre elemento essencial da contratação será analisada conforme as disposições contratuais e a legislação aplicável, mediante demonstração dos respectivos pressupostos e efeitos.

Pergunta 6. O item 3.4.2 estabelece horário padrão das 8h às 18h, em dias úteis, enquanto o Anexo III prevê, para demandas P0, início do atendimento em até 15 minutos e solução em até 4 horas corridas, além de

GA
S



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

admitir janelas em finais de semana e feriados. Solicita-se esclarecer:

- a) se as demandas P0 poderão ser abertas a qualquer hora, inclusive sem janela previamente acordada;
- b) se será exigida disponibilidade ou regime de prontidão 24x7;
- c) qual será a antecedência mínima para estabelecimento de janelas especiais;
- d) qual o volume histórico ou estimado mensal de demandas P0 e P1 fora do horário padrão; e
- e) como serão considerados na medição os custos da capacidade necessária ao atendimento dessas ocorrências, diante da vedação ao pagamento por mera disponibilidade e da inexistência de remuneração adicional.

Resposta:

a) As demandas classificadas como P0 possuem caráter crítico e deverão observar os critérios de priorização, os prazos de atendimento e os mecanismos formais de registro estabelecidos no Termo de Referência e em seu Anexo III.

Conforme o item 3.4.2, alínea "b", do TR, os serviços serão prestados, como regra, em dias úteis, no horário das 8h às 18h, salvo disposição diversa em Ordem de Serviço. Para demandas críticas ou urgentes, o TJBA poderá estabelecer janela de atendimento diferenciada, inclusive fora do horário padrão, em finais de semana e feriados, quando estritamente necessário.

Nessas hipóteses, os horários e as janelas especiais deverão ser previamente acordados e registrados, com indicação da janela de atendimento, do objetivo e do responsável pelo acionamento, assegurando a rastreabilidade da solicitação, da execução e das respectivas evidências.

b) Não. O Termo de Referência não estabelece regime permanente de disponibilidade ou prontidão 24x7 dos profissionais mobilizados.

A CONTRATADA deverá, contudo, assegurar capacidade para atendimento das demandas nas condições e nos prazos estabelecidos no TR e no Anexo III, inclusive nas situações excepcionais de execução fora do horário padrão previstas no instrumento, quando aplicáveis.

c) Para demandas críticas ou urgentes, o TJBA poderá estabelecer janela de atendimento diferenciada, inclusive fora do horário padrão, em finais de semana e feriados, quando estritamente necessário.

Nessas hipóteses, os horários e as janelas especiais deverão ser previamente acordados e registrados, com indicação da janela de atendimento, do objetivo e do responsável pelo acionamento, assegurando a rastreabilidade da solicitação, da execução e das respectivas evidências.

d) As demandas P0 e P1 serão acionadas conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual, observados os critérios de criticidade e prioridade estabelecidos no Anexo III e, para atuação fora do horário padrão, as condições previstas no item 3.4.2 do TR.

O dimensionamento da contratação foi realizado conforme os parâmetros descritos no item 2.6 do TR, considerando, entre outros elementos, o histórico de execução contratual, os registros corporativos de demandas e chamados, a criticidade dos sistemas, a volumetria e a capacidade técnica necessária.

e) Os custos necessários ao cumprimento das condições de execução previstas no Termo de Referência, inclusive aqueles relacionados ao atendimento das situações excepcionais nele previstas, deverão ser considerados pela licitante na formação dos preços propostos, nos termos do item 2.10.2 do TR.

A medição e o pagamento observarão a capacidade formalmente mobilizada, o período de efetiva mobilização, as atividades executadas, as entregas aceitas e os demais critérios estabelecidos no TR, não havendo remuneração autônoma por regime de prontidão ou mera disponibilidade.

Eventual execução fora do horário padrão, quando realizada nas condições previstas no TR, integra as obrigações inerentes à execução contratual e não constitui, por si só, hipótese de pagamento adicional.

Pergunta 7. Considerando a possibilidade de execução presencial em Salvador, no Data Center, em unidades de TIC e em unidades judiciais e administrativas de todo o Estado da Bahia, solicita-se informar:

- a) frequência e duração estimadas das atividades presenciais;
- b) localidades com maior probabilidade de atendimento;
- c) antecedência mínima das convocações;

Ch

2



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

d) quantitativo estimado de profissionais envolvidos; e

e) se o tempo de deslocamento será considerado no período de efetiva mobilização e na medição da respectiva OS.

Resposta: Conforme o item 3.4, alínea "b", do Termo de Referência, a prestação dos serviços ocorrerá prioritariamente em regime remoto, podendo o TJBA solicitar atividades presenciais quando houver necessidade devidamente justificada, nas condições e nas dependências do TJ/BA.

A frequência, a duração, a localidade e o quantitativo de profissionais envolvidos nas atividades presenciais serão definidos conforme a natureza e as necessidades das demandas efetivamente formalizadas. A mobilização observará a dinâmica de execução prevista no item 3.2, especialmente a etapa de Planejamento/Detalhamento da OS, na qual serão definidos o escopo, os perfis, as evidências e os critérios de aceite aplicáveis.

As condições necessárias à execução presencial serão formalizadas na respectiva Ordem de Serviço ou convocação da fiscalização.

Quanto aos custos, o item 2.10.2 do TR estabelece que todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, alimentação e estadia, deverão estar incluídas nos preços propostos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, sem reembolso pela Administração.

Para fins de medição, será considerado o período de efetiva mobilização formalizado, observadas a QCM, a FPM e as demais regras do item 3.8.4 do TR. O deslocamento, isoladamente considerado, não constitui unidade autônoma de medição ou remuneração.

Pergunta 8. Os itens 4.4.1 e 4.4.8 atribuem à CONTRATADA o fornecimento de estações de trabalho, conectividade, ferramentas auxiliares e ferramentas especializadas não disponibilizadas pelo TJBA.

Para permitir a correta precificação, solicita-se informar:

a) quais equipamentos, configurações mínimas, ferramentas, plataformas e licenças deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

b) quais recursos serão disponibilizados pelo TJBA, incluindo VPN, VDI, tokens, repositórios e ferramentas de desenvolvimento, testes, segurança e gestão;

c) quais licenças comerciais são atualmente utilizadas no ambiente; e

d) se ferramentas adicionais poderão ser exigidas posteriormente sem a correspondente revisão dos preços

Respostas:

a) Conforme o item 4.4.1 do TR, a CONTRATADA deverá prover recursos próprios, incluindo estações de trabalho, conectividade, ferramentas auxiliares, insumos e meios operacionais necessários à execução remota dos serviços, salvo quando o uso de ferramenta institucional específica for obrigatório.

Os recursos próprios deverão ser suficientes e compatíveis com os requisitos de desempenho, segurança, conectividade e continuidade necessários à execução contratual.

Conforme o item 4.4.2, as tecnologias, versões, padrões, componentes, frameworks, bibliotecas e ferramentas utilizados deverão observar os padrões homologados ou autorizados pelo TJBA, sendo que a adoção de componente tecnológico novo dependerá de justificativa técnica e validação formal da CONTRATANTE.

b) Nos termos do item 4.4.1, inciso I, do TR, serão utilizados, conforme a natureza da demanda, os ambientes, sistemas, repositórios, ferramentas institucionais e acessos disponibilizados pelo TJBA, quando necessários à execução, homologação, integração, implantação ou rastreabilidade.

A disponibilização observará a necessidade da respectiva demanda e as regras institucionais de segurança e controle de acesso.

c) Quando a execução exigir ferramenta institucional específica, serão utilizados os ambientes, sistemas, repositórios, ferramentas institucionais e acessos disponibilizados pelo TJBA, conforme previsto no item 4.4.1, inciso I.

As ferramentas auxiliares e os meios operacionais necessários à execução remota integram os recursos próprios da CONTRATADA, nos termos do item 4.4.1, inciso II.

CH
E



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

d) A execução contratual deverá observar a distribuição de responsabilidades estabelecida nos itens 4.4.1 e 4.4.8 do TR, inclusive quanto aos recursos e ferramentas de responsabilidade da CONTRATADA e àqueles disponibilizados institucionalmente pelo TJBA.

A necessidade de utilização de ferramentas auxiliares compatíveis com as obrigações já previstas no TR integra as condições ordinárias da execução contratual. Eventual situação que ultrapasse essas condições e implique efetiva alteração das obrigações originalmente contratadas será analisada conforme as disposições contratuais e a legislação aplicável, mediante demonstração dos respectivos pressupostos e efeitos.

Pergunta 9. O item 3.2 prevê absorção inicial e transição assistida de até 15 dias úteis, enquanto a primeira Ordem de Serviço será emitida somente após o início da execução operacional.

Solicita-se esclarecer:

- a) quais atividades e entregáveis serão exigidos nessa fase;
- b) quais perfis e quantitativos deverão ser mobilizados;
- c) se essa mobilização será remunerada; e
- d) qual será a metodologia de medição e faturamento aplicável ao período

Respostas:

a) Conforme o item 3.2 do TR, a absorção inicial e a transição assistida integram a etapa preparatória para o início da execução operacional e ocorrerão após a disponibilização dos acessos e credenciais e publicação ou validação dos padrões, processos e ferramentas oficiais aplicáveis à execução.

As atividades dessa etapa serão aquelas necessárias à absorção do contexto técnico e operacional da contratação e à preparação para o início da execução dos serviços, observados os ambientes, sistemas, informações, padrões, processos, ferramentas e demais elementos disponibilizados pelo TJBA.

b) A etapa de absorção inicial e transição assistida será realizada com os recursos necessários ao cumprimento das atividades preparatórias previstas no item 3.2, cabendo à CONTRATADA organizar os meios e profissionais necessários.

A mobilização da capacidade técnica destinada à execução operacional ocorrerá posteriormente, conforme as demandas formalizadas mediante Ordens de Serviço.

c) O item 3.2 do TR posiciona a etapa de absorção inicial e transição assistida antes do início da execução operacional e da emissão da primeira Ordem de Serviço.

A remuneração contratual observará as Ordens de Serviço formalmente emitidas e os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, de acordo com as regras de medição estabelecidas no TR.

d) Conforme o item 3.2, a etapa de absorção inicial e transição assistida antecede o início da execução operacional e a emissão da primeira Ordem de Serviço.

A medição e o faturamento serão realizados após o início da execução operacional, observando-se as Ordens de Serviço formalmente emitidas e as regras previstas nos itens 3.8.2 a 3.8.5 do TR, inclusive quanto à capacidade efetivamente mobilizada, período de mobilização, atividades executadas, entregas realizadas e aceitas, NMS e eventuais glosas aplicáveis.

Pergunta 10. Solicita-se esclarecer se o preposto:

- a) poderá ser o mesmo profissional mobilizado no perfil GEPRO – Gerente de Projetos de TI;
- b) deverá constituir recurso adicional, não contemplado nos perfis remuneráveis; e
- c) deverá cumprir frequência mínima presencial nas dependências do TJBA.

Resposta:

a) Conforme o item 3.1 do TR, o preposto é o representante da empresa contratada, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, observadas as atribuições previstas no Modelo de Termo de Nomeação do Preposto constante do Anexo IX.

O GEPRO, por sua vez, constitui perfil profissional de referência, com requisitos e atribuições próprios definidos no Anexo VII.

64

5



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

O item 4 do Anexo IV veda o acúmulo dos perfis SCRUM, GEPRO e LDESENV com qualquer outro perfil profissional previsto no contrato.

Assim, eventual designação interna deverá preservar integralmente as atribuições do preposto e do perfil GEPRO, bem como observar as vedações de acumulação de perfis profissionais previstas no Anexo IV.

b) A atuação do preposto integra as obrigações de representação e acompanhamento contratual da CONTRATADA previstas no item 3.1, no item 3.6 e no Anexo IX do TR.

A remuneração dos serviços observará os perfis formalmente mobilizados mediante Ordem de Serviço e as regras de medição previstas no TR.

c) Conforme o item 3.4.2, "a" do TR, a prestação dos serviços do preposto poderá ser presencialmente, podendo a participação ser periódica ou quando demandada do preposto da Contratada nas dependências do TJBA, como parte da rotina de gestão contratual, para a realização de atividades de natureza gerencial, de alinhamento e de acompanhamento da execução contratual.

Pergunta 11. Os itens 3.5.2 e 7 do Anexo III estabelecem garantia técnica para as entregas, remetendo sua duração à respectiva Ordem de Serviço.

Solicita-se informar:

a) o prazo padrão e o prazo máximo de garantia que poderão ser exigidos;

b) o marco inicial da contagem; e

c) se o prazo poderá variar conforme o tipo de entrega, com definição obrigatória antes do início da execução

Resposta:

a) Conforme o item 3.5.2 do TR, as entregas realizadas pela CONTRATADA estarão sujeitas à garantia técnica nos termos definidos no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

O item 7 do Anexo III estabelece, ainda, que as correções de defeitos, falhas, regressões, desconformidades ou inconsistências identificadas dentro do prazo de garantia observarão os NMS previstos no referido Anexo, conforme a prioridade atribuída ao caso concreto.

b) Conforme o item 3.5.2 do Termo de Referência, as entregas realizadas pela CONTRATADA estarão sujeitas à garantia técnica, nos termos definidos no TR e na respectiva Ordem de Serviço.

O Termo de Referência não estabelece prazo padrão ou prazo máximo de garantia técnica aplicável indistintamente a todas as entregas. O período de garantia aplicável será definido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições previstas no item 3.5.2 do TR.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, defeitos, falhas, inconformidades, regressões ou inconsistências imputáveis à entrega originalmente realizada, observando-se, ainda, os Níveis Mínimos de Serviço previstos no item 7 do Anexo III.

c) Sim. O período de garantia será definido na respectiva Ordem de Serviço, conforme a natureza e as características da entrega, nos termos do item 3.5.2 do TR.

Pergunta 12. O item 3.2 prevê prazo de cinco dias úteis para validação da entrega, além dos prazos para recebimento provisório e definitivo.

Solicita-se esclarecer quais efeitos serão aplicados quando a manifestação, validação ou aceite não ocorrer nos prazos atribuídos ao TJBA, especialmente quanto:

a) à suspensão dos prazos da CONTRATADA;

b) ao reconhecimento da parcela executada para fins de medição; e

c) à preservação do cronograma de faturamento e pagamento

Resposta:

a) O item 6.3 do Anexo III estabelece que os prazos poderão ser suspensos ou revistos quando houver dependência formal de ação da CONTRATANTE; necessidade de informação, validação, acesso ou decisão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE; indisponibilidade comprovada de ambiente, ferramenta ou



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE; ou caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Nessas hipóteses, a suspensão ou revisão deverá ser formalmente registrada, com indicação objetiva do motivo, do período de suspensão e do novo marco de acompanhamento. Assim, eventual atraso de providência atribuída ao TJBA será tratado segundo essas regras, não sendo computado como atraso imputável à CONTRATADA quando caracterizada uma das hipóteses previstas no Anexo III.

b) A medição observará os serviços efetivamente executados, as evidências apresentadas, os resultados aceitos e as demais condições previstas no TR.

Eventual pendência de validação, informação, acesso ou decisão sob responsabilidade da CONTRATANTE deverá ser formalmente registrada e considerada na apuração dos prazos, conforme o item 6.3 do Anexo III, não sendo imputado à CONTRATADA o período de impedimento reconhecido.

O aceite permanecerá sujeito ao procedimento de validação e recebimento previsto no TR.

c) Conforme o item 3.2 – Dinâmica da Execução, a CONTRATADA apresentará o Relatório Mensal de Execução e a medição até o 3º dia útil do mês subsequente, cabendo à CONTRATANTE a validação da medição e autorização de faturamento até o 5º dia útil do mês subsequente. Após a autorização, a Nota Fiscal/Fatura será emitida em até 2 dias úteis.

Os recebimentos provisório e definitivo observarão os prazos e procedimentos estabelecidos no mesmo item e no item 3.7 do TR.

Pergunta 13. O Anexo V apresenta as faixas de atraso F1 a F4 e determina a aplicação de percentual correspondente à combinação entre prioridade e faixa de atraso. Entretanto, não foi localizada a tabela contendo os percentuais aplicáveis às combinações P0/P1/P2/P3/P4 x F1/F2/F3/F4. O documento apresenta apenas o exemplo de 12% para P2/F3. Solicita-se:

a) disponibilizar a matriz completa de percentuais;

b) confirmar a base de cálculo aplicável a cada hipótese;

c) esclarecer se a glosa direta de 5% prevista para uso indevido de status integra os tetos de 20% e 30%; e

d) confirmar que essa glosa não será cumulada com outra repercussão decorrente do mesmo fato gerador

Resposta:

a) O Anexo V – Critérios de Glosa estabelece as regras aplicáveis à repercussão econômica decorrente do descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço, contemplando a base de cálculo, as faixas de atraso, os critérios de reincidência, os limites de glosa e as hipóteses específicas de incidência.

Nos termos do item 4 do Anexo V, as faixas F1 a F4 destinam-se à classificação da extensão do atraso em relação ao prazo de NMS aplicável, correspondendo a: F1 – atraso de até 25%; F2 – atraso superior a 25% e até 50%; F3 – atraso superior a 50% e até 100%; e F4 – atraso superior a 100% ou não atendimento no ciclo esperado.

O percentual de 12% mencionado no exemplo constante do Anexo IV possui caráter exclusivamente ilustrativo, conforme expressamente indicado no próprio exemplo, não constituindo, isoladamente, percentual autônomo de glosa aplicável à execução contratual.

Para fins de execução contratual, somente serão aplicados os percentuais de glosa expressamente previstos no Termo de Referência e em seus anexos para o respectivo fato gerador, observadas a base de cálculo economicamente vinculada ao evento afetado, a imputabilidade à CONTRATADA, os limites aplicáveis, a proporcionalidade, o contraditório e a vedação ao bis in idem.

b) A base de cálculo observará a dimensão econômica efetivamente vinculada ao evento afetado, conforme as regras do Anexo V.

Nas Ordens de Serviço mensais que contenham múltiplas tarefas, demandas, chamados ou entregas, a aferição deverá recair, preferencialmente, sobre a tarefa, chamado, demanda, entrega ou evento concreto afetado, e não automaticamente sobre a totalidade da OS mensal.

Nos casos em que a entrega estiver individualizada economicamente, será considerado o valor da própria entrega; quando não houver individualização autônoma, poderá ser considerado o valor da parcela da OS à qual esteja vinculada e, somente quando não for tecnicamente possível a individualização objetiva, o subtotal mensal do grupo de serviços correlato, mediante motivação da fiscalização.

c) A glosa direta de 5% prevista no item 10.1 do Anexo V integra a apuração das glosas incidentes no período de

67

8



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

medição e deverá observar os limites gerais estabelecidos no item 9 do Anexo V, conforme aplicáveis ao respectivo caso.

d) Conforme o item 10.1 do Anexo V, constatada suspensão indevida de prazo imputável à CONTRATADA, será aplicada glosa direta de 5%, sendo o período indevidamente suspenso reintegrado à contagem do prazo consumido.

Caso, após essa reintegração, seja constatado efetivo descumprimento do NMS, poderá ser apurada a correspondente repercussão na medição, observados os critérios aplicáveis.

Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as regras de não cumulatividade, proporcionalidade e vedação ao bis in idem, não se admitindo duplicidade de glosa sobre o mesmo fato gerador e o mesmo.

Pergunta 14. O Edital e o item 3.12 do Termo de Referência exigem garantia de 10% do valor contratual.

Solicita-se confirmar se a garantia será calculada sobre o valor global máximo estimado de R\$ 119.030.401,68, resultando em garantia inicial de R\$ 11.903.040,17, ainda que a execução ocorra sob demanda e sem compromisso de consumo mínimo.

Solicita-se esclarecer, ainda, se o valor da garantia poderá ser ajustado proporcionalmente ao montante efetivamente contratado ou executado.

Resposta: Nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de serviços contínuos com vigência superior a um ano, o valor anual do contrato será utilizado para definição e aplicação do percentual da garantia contratual.

Assim, a garantia de 10% prevista no Edital e no item 3.12 do Termo de Referência será calculada sobre o valor anual do contrato, considerando o valor contratado, e não sobre o valor global estimado da contratação.

Pergunta 15. Para fins de composição de custos e análise da exequibilidade, solicita-se informar qual instrumento coletivo de trabalho e quais valores de salários e benefícios foram considerados no orçamento estimado, cuja data-base foi fixada em 08/06/2026.

A CCT SINDADOS-BA/SINEPD-BA 2025/2027 estabelece, em sua cláusula quinquagésima, que as cláusulas de natureza econômica vigoraram até 30/04/2026 e seriam objeto de Aditivo 2026/2027.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

a) se existe Aditivo 2026/2027 considerado pelo TJBA;

b) quais valores de auxílio-alimentação, assistência médica e demais benefícios foram utilizados na estimativa; e

c) se, para profissionais que executem os serviços remotamente a partir de outras localidades, será considerado o instrumento coletivo efetivamente aplicável a cada vínculo empregatício.

Resposta:

a) A estimativa de preços da contratação foi elaborada conforme a metodologia e as fontes de pesquisa estabelecidas no Termo de Referência, não tendo sido adotada Convenção Coletiva de Trabalho específica como parâmetro obrigatório de formação dos preços dos perfis.

Os valores máximos estimados constituem parâmetros econômicos da contratação, cabendo à licitante elaborar sua proposta considerando os custos e as obrigações trabalhistas que lhe sejam efetivamente aplicáveis.

b) Os valores máximos por perfil/mês constituem parâmetros econômicos da contratação e não correspondem a salários ou benefícios individualizados. A composição dos custos necessários à execução compete à licitante, observadas as condições do Edital, do TR e a legislação que lhe seja aplicável.

c) Cabe à licitante considerar, na formação de seus preços, as obrigações trabalhistas e os instrumentos coletivos efetivamente aplicáveis às relações de trabalho por ela adotadas, observada a legislação vigente.

Pergunta 16. O item 2.12 do Termo de Referência e a cláusula nona da minuta contratual estabelecem reajuste pelo ICTI, a partir da data-base de 08/06/2026.

Considerando a predominância dos custos de mão de obra e a possibilidade de celebração de nova CCT



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

ou aditivo coletivo, solicita-se esclarecer:

- a) se será admitida repactuação dos custos de mão de obra decorrente de alteração do instrumento coletivo;
- b) como a repactuação se relacionará com o reajuste pelo ICTI, evitando-se sobreposição; e
- c) a partir de qual marco produzirão efeitos financeiros eventuais novos pisos e benefícios coletivos

Resposta:

- a) A atualização dos preços contratuais observará a sistemática estabelecida no item 2.12 do TR e na cláusula nona da minuta contratual, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI.
- b) O reajuste contratual será realizado conforme o item 2.12 do TR, observada a data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 08/06/2026, e o interregno mínimo previsto no instrumento.
- c) Eventual pretensão de alteração dos preços em razão de fato superveniente será analisada conforme as disposições contratuais e a legislação aplicável, mediante demonstração dos respectivos pressupostos e efeitos.

Pergunta 17. A cláusula quadragésima primeira da CCT estabelece percentual mínimo de encargos sociais de 59,27% para empresas que aderirem à desoneração da folha de pagamento.

Considerando o regime legal de transição e reoneração gradual vigente em 2026, solicita-se esclarecer:

- a) se o percentual de 59,27% será exigido como piso obrigatório na análise da proposta; ou
- b) se cada licitante poderá utilizar sua carga efetiva de encargos previdenciários e tributários, conforme seu enquadramento e regime de tributação, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo

Resposta:

- a) A proposta deverá ser elaborada conforme os itens 6 e 7 do Edital, cabendo à licitante considerar os custos e encargos aplicáveis à sua realidade e ao regime jurídico correspondente.
- b) Para fins de demonstração da exequibilidade, deverão ser observadas as disposições do item 2.10.2 do TR, que prevê a apresentação de elementos aptos a demonstrar custos, composição de preços, encargos, metodologia, produtividade e demais fatores que impactem o valor ofertado.

Pergunta 18. Solicita-se informar:

- a) o item ou subitem da lista de serviços da Lei Complementar nº 116/2003 adotado pelo TJBA;
- b) o município considerado como local de incidência do ISS;
- c) a alíquota aplicável; e
- d) se haverá retenção do imposto pelo TJBA, inclusive nas hipóteses de execução remota ou presencial em unidades localizadas fora de Salvador

Resposta: Para fins de elaboração da proposta, deverão ser observadas as disposições dos itens 6 e 7 do Edital, cabendo à própria licitante identificar o regime tributário que lhe seja aplicável e considerar, na formação dos preços, os tributos e respectivas alíquotas incidentes, de acordo com a legislação vigente.

Nos termos do item 7.6.3 do Edital, é de responsabilidade da licitante o levantamento dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

Adicionalmente, o item 2.10.2 do TR estabelece que todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive tributos e encargos fiscais, deverão estar contempladas nos preços propostos.

As retenções tributárias eventualmente cabíveis serão realizadas pelo TJBA conforme a legislação aplicável no momento do pagamento.

Pergunta 19. O item 7.7, alínea “d”, do Edital e o respectivo Anexo II estabelecem validade mínima da proposta de 180 dias. Entretanto, o modelo de proposta constante do Anexo II do Termo de Referência menciona validade de 90 dias.

Solicita-se confirmar que prevalecerá o prazo de 180 dias previsto no Edital e em seu Anexo II, com a



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

correspondente correção do modelo integrante do Termo de Referência.

Resposta: Prevalecerá o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecido no item 7.7, alínea "d", do Edital e no Anexo II do Edital.

Pergunta 20. Considerando que o julgamento ocorrerá pelo menor preço global do lote, com observância dos preços unitários máximos, solicita-se esclarecer se, após a fase de lances:

a) a licitante poderá distribuir livremente o valor global final entre os 15 preços unitários, observados os respectivos limites máximos e o valor total ofertado; ou

b) será obrigatória a aplicação de desconto linear e uniforme sobre todos os preços unitários de referência

Resposta: O julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL do lote, sob o regime de empreitada por preços unitários, devendo ser observados simultaneamente o valor global ofertado e os limites unitários máximos estabelecidos para cada perfil. O item 2.2.1 do Edital estabelece expressamente que não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas ultrapassem o limite máximo de qualquer item.

A proposta final deverá apresentar os preços unitários correspondentes ao valor global ofertado, observados os limites máximos e as demais regras de apresentação e aceitabilidade previstas no Edital.

Salvador, 17 de setembro de 2026.


Camila Andrade Guimarães
Coordenadora de Licitação


Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação

